



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.149/2021

SÚMULA:“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.690/2021, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.689/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º- Altera o § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.690/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 1º. O valor destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB, será o equivalente ao valor necessário para atingir o percentual previsto no § 3º do Art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, não aplicadas no exercício 2021.”

Art. 2.º- Revoga os incisos I e III e altera o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.690/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.O referido abono:

I-revogado;

II- tem natureza remuneratória;

III-revogado;

IV- não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;

V- não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI- será concedido em única parcela no mês de Dezembro de 2021;

VII- será concedido de forma proporcional a remuneração mensal do profissional da educação básica.”

Art. 3.º- Fica revogada a Lei Municipal nº 2.689/2021 que autorizava o pagamento da licença prêmio mediante indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Art. 4.º-** Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.690/2021 permanecerão em vigor, ficando autorizada a reedição da lei com as alterações aqui aprovadas.
- Art. 5.º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 27 de
Dezembro de 2021.**

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.149/2021, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.690/2021, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.689/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente Projeto de Leitem como objetivo cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta realizado entre o Município de Alta Floresta-MT e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso em 27 de dezembro de 2021.

Consta da Cláusula Segunda que o compromissário Município de Alta Floresta-MT se compromete a:

“01. Abster-se de, em execução à Lei Municipal n.º 2.689/2021, aprovada em virtude do Projeto de Lei n.º 2.146/2021, que institui a possibilidade de conversão em pecúnia indenizatória a licença prêmio, e dá outras providências”, efetuar qualquer pagamento de indenização por licença-prêmio adquirida por servidor público municipal da área da educação anteriormente ao exercício financeiro de 2021 com verbas oriundas do FUNDEB 70% do exercício financeiro corrente, abstendo-se, da mesma forma, quanto às licenças-prêmios obtidas em 2021, caso não haja dificuldade concreta e justificada para a implementação das medidas prioritárias apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta n.º 18/2021-TP.

02. Promover as medidas administrativas necessárias, até o dia 31 de dezembro de 2021, inclusive após autorização legislativa se se fizer necessária, visando das aplicação legal e adequada às sobras de recursos do FUNDEB 70% em poder da municipalidade, com vistas especialmente à valorização dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos do que decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta n.º 18/2021 – TP, que no caso dos valores recebidos em 2021, excepcionalmente, serão aplicados mediante concessão de abono salarial aos referidos profissionais o qual deverá ser considerado verba remuneratória, com os necessários descontos de imposto de renda e contribuição social em folha;(…).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Assim, o presente projeto visa adequar o texto legal anteriormente aprovado, a fim de que seja possível realizar o pagamento de abono aos profissionais da educação municipal em efetivo exercício, cumprindo os termos da Resolução de Consulta do TCE-MT.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, bem como que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como que o Município de Alta Floresta deve finalizar a adoção das medidas administrativas necessárias até 31 de dezembro de 2021, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de dezembro de 2021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal